

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 039/2025

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no e-Protocolo nº 24.807.774-3, de 10/10/2025;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 18 de novembro de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de novembro de 2025.



Prof.ª. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Parágrafo único. O TCC de Engenharia Civil deverá ser coerente com o Projeto Pedagógico do Curso vigente a partir do ano letivo de 2023, implantado pela Resolução CEPE/CA n. 073/2022.

CAPÍTULO II NATUREZA E OBJETIVO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Engenharia Civil, consiste em uma atividade acadêmica de natureza obrigatória especial integralizadora, de caráter trans, multi e interdisciplinar, que possibilitará ao discente aplicar os conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso e vivenciar situações específicas envolvendo um ou mais eixos de conhecimento do curso.

§ 1º O TCC de Engenharia Civil caracteriza-se por ser um trabalho de natureza monográfica, com defesa oral e pública, a ser desenvolvido individualmente pelo estudante devidamente matriculado na atividade acadêmica de Trabalho de Conclusão de Curso, sob orientação de um docente.

§ 2º O TCC de Engenharia Civil deverá ser desenvolvido totalmente no turno do curso.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Civil será composto pelas atividades acadêmicas de TCC I e TCC II.

§ 1º A atividade acadêmica de TCC I tem como pré-requisito o cumprimento de 68% (sessenta e oito por cento) da carga horária total do curso.

§ monografia iniciada na atividade acadêmica de TCC I, com o desenvolvimento e conclusão do trabalho, finalizando-o com a defesa do trabalho final perante uma banca examinadora.

§ 3º A atividade acadêmica de TCC II tem como pré-requisito a aprovação na atividade acadêmica de TCC I.

Art. 4º O TCC de Engenharia Civil tem como objetivos:

I - Introduzir o estudante em ambientes de desenvolvimento de pesquisa, conhecendo e aplicando as metodologias corretas;



- II - Permitir ao estudante correlacionar em um trabalho os diversos conhecimentos adquiridos em diferentes disciplinas durante o curso;
- III - Capacitar o estudante para a produção de trabalhos técnicos, relatórios e suas apresentações;
- IV - Contribuir para o incremento da produção científica e tecnológica do Curso de Engenharia Civil;
- V - Capacitar o estudante para a identificação, análise e solução de problemas de Engenharia;
- VI - Estimular o aprofundamento temático.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

Art. 5º São instâncias, na organização do TCC, responsáveis pela materialização e operacionalização dos seus objetivos:

- I - Colegiado do Curso de Engenharia Civil;
- II - Coordenação de TCC;
- III - Os docentes orientadores;
- IV - Os discentes orientandos.

Seção I

Do Colegiado de Curso

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil:

- I - Apreciar e emitir parecer sobre o Regulamento de TCC, encaminhando-o à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação;
- II - Emitir parecer nos casos de mudança de orientadores e orientandos.

Seção II

Da Coordenação de TCC

Art. 7º As atividades de TCC serão coordenadas por um docente do Departamento de Construção Civil (DCCi) ou do Departamento de Estruturas (DTRU).

§ 1º O Coordenador e o Vice Coordenador de TCC serão escolhidos entre os docentes do DCCi e do DTRU.

§ 2º Os docentes escolhidos comporão a Coordenação de TCC no curso de Engenharia Civil pelo período de 2 (dois) anos, conforme portaria do Reitor, sendo permitidas reconduções.

Art. 8º Compete à Coordenação de TCC, além das atribuições já previstas no Regulamento Geral de TCC da UEL (Resolução CEPE nº 96/2008):

- I - Compor, na pessoa do Coordenador de TCC, o Colegiado do Curso na qualidade de membro nato;



- II - Articular com o Colegiado do Curso e Chefia dos Departamentos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III - Elaborar e divulgar o calendário das atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial de TCC-I e TCC-II;
- IV - Coordenar o processo de constituição de bancas avaliativas, com a homologação do Colegiado de Curso, definindo o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo;
- V - Fornecer as informações necessárias aos orientadores e orientandos para o bom desempenho da atividade;
- VI - Convocar e organizar reuniões entre orientadores quando necessário;
- VII - Facilitar a definição de orientadores para os estudantes;
- VIII - Mediar os contatos entre orientandos e orientadores quando necessário;
- IX - Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, seguindo o prazo estabelecido e ouvido o Colegiado do Curso;
- X - Preencher e assinar os registros referentes à atividade TCC encaminhando-os para a PROGRAD.

Seção III Da Orientação do TCC

Art. 9º O discente regularmente matriculado nas atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial de TCC I e TCC II terá um Professor Orientador com titulação mínima de especialização, respeitada sua área de atuação, que supervisionará o TCC.

§ 1º Recomenda-se que a definição de orientadores e orientandos ocorra conforme a afinidade e o interesse acadêmico entre estes.

§ 2º Ao início da atividade acadêmica de natureza obrigatória especial de TCC I, os docentes orientadores deverão anunciar suas áreas de interesse, possíveis temas e capacidade de orientação, devendo os estudantes, a partir dessa oferta, procurar os docentes para juntos, estabelecerem os temas com os quais mais se identifiquem.

§ 3º Fica restrita a atuação como orientador de TCC aos docentes que estejam lotados nos Departamentos de Estruturas ou Construção Civil do Curso de Engenharia Civil da UEL.

§ 4º Excepcionalmente, podem ser aceitos docentes de outros departamentos da UEL e/ou profissionais externos na figura de coorientador, desde que atendam ao requisito mínimo de titulação.

§ 5º Caso haja docentes de outros departamentos da UEL e/ou profissionais externos atuando como coorientador, deverá manter-se um docente dos Departamentos de Estruturas ou Construção Civil como Professor Orientador principal, este que deverá ficar responsável por toda a parte formal do processo de orientação.



- § 6º No caso de inclusão de um coorientador, essa solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação de TCC por meio do formulário de Proposta e Tema e Orientador (Anexo I), assinado por todas as partes envolvidas, para homologação do Colegiado do Curso.
- § 7º É altamente recomendado que nas atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial de TCC I e TCC II o discente trabalhe com o mesmo Professor Orientador.
- § 8º Eventual troca de orientador ou tema por parte do estudante só poderá ser aceita em situações excepcionais devidamente justificada e autorizada pela Coordenação de TCC.
- Art. 10. Além das atribuições já previstas no Regulamento Geral de TCC da UEL (Resolução CEPE nº 96/2008), compete ao Professor Orientador de TCC:
- I - Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
 - II - Atender ao seu orientando nos horários e locais agendados;
 - III - Estabelecer um plano e cronograma de trabalho em conjunto com o discente;
 - IV - Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
 - V - Preencher e efetuar o fechamento das pautas com os controles de frequência e avaliações dos orientandos, nos prazos estabelecidos pela PROGRAD;
 - VI - Indicar ou aceitar o coorientador, quando for o caso;
 - VII - Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
 - VIII - Comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo, juntamente com o Colegiado do Curso, tome as devidas providências;
 - IX - Montar e presidir, com coordenação do Coordenador de TCC e homologação do Colegiado de Curso, a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
 - X - Certificar em formulário correspondente que todas as correções propostas pela banca avaliadora para a monografia foram executadas na versão final do trabalho.

Seção IV Do Orientando

- Art. 11. Além dos deveres e direitos dos orientandos previstos no Regulamento Geral de TCC da UEL (Resolução CEPE nº 96/2008), compete ao discente:
- I - Escolher, em comum acordo, o orientador, comunicando oficialmente a Coordenação de TCC por meio de formulário específico;
 - II - Escolher em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;



- III - Comparecer às reuniões de atendimento com o orientador nos horários e locais agendados;
- IV - Estabelecer um plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientador;
- V - Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC;
- VI - Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VII - Solicitar ao seu Orientador permissão para ter um coorientador, caso seu trabalho assim o necessite;
- VIII - Expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas soluções;
- IX - Comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO TCC

Seção I Planejamento das atividades

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Engenharia Civil divide-se em 3 (três) etapas, sendo estas:

- I - Proposta de Orientação
- II - Primeira parte do desenvolvimento do trabalho;
- III - segunda parte do desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único. A primeira e a segunda parte do desenvolvimento do trabalho consistem, respectivamente, nas atividades acadêmicas semestrais de TCC I e TCC II.

Art. 13. A Proposta de Orientação consiste na definição do tema e do orientador, etapa na qual o estudante deverá preencher o formulário específico a ser entregue à Coordenação de TCC (Anexo I).

Parágrafo único. Essa etapa deverá ser cumprida em até 15 (quinze) dias após o início das aulas da atividade acadêmica de TCC I.

Art. 14. A primeira parte do desenvolvimento do trabalho consiste na elaboração e levantamento da revisão bibliográfica necessária para o embasamento do trabalho, bem como do método e a estrutura do trabalho, sob a forma de Projeto de Monografia.

§ 1º Essa etapa deverá ser cumprida até o final da atividade acadêmica de natureza obrigatória especial de TCC I.

§ 2º Ao final da primeira etapa, o estudante deverá apresentar o Projeto de Monografia a uma Banca Examinadora, esta que avaliará a exequibilidade e a pertinência do trabalho, a atualidade do tema e da bibliografia consultada, bem como propor eventuais correções nos objetivos e cronograma.

Art. 15. A segunda parte do desenvolvimento do trabalho consiste na continuação da monografia iniciada na atividade acadêmica de TCC I, com o desenvolvimento e conclusão do trabalho, finalizando com a entrega do texto final em formato de monografia e defesa do trabalho perante uma Banca Examinadora.

Parágrafo único. Essa etapa deverá ser cumprida até o final da atividade acadêmica de TCC II.

Seção II

Normas para elaboração

Art. 16. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizado e desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I - Pesquisa experimental e/ou de campo;
- II - Estudo que envolvem modelagem e/ou simulação;
- III - Estudo de caso.

§ 1º A pesquisa experimental e/ou de campo consiste em estudo no qual se utilizam dados coletados com ensaios em laboratório ou em atividades de campo, tais como medições, entrevistas, dentre outros.

§ 2º O estudo de caso consiste no estudo de um ou mais casos de interesse relacionado com a Engenharia Civil, como por exemplo, patologias, métodos de análise, métodos de dimensionamento, projetos, dentre outros.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) abrange as atividades de definição da proposta e elaboração do Projeto de Monografia, que deverá conter:

- I - Introdução;
- II - Revisão bibliográfica;
- III - Método;
- IV - Estrutura do trabalho.

Parágrafo único. Ao final da atividade acadêmica de TCC I, o estudante deverá defender o trabalho desenvolvido perante uma banca avaliadora.

Art. 18. A elaboração e desenvolvimento do TCC I e TCC II pelo orientando deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos no Manual de TCC a ser disponibilizado pela Coordenação de TCC.

Parágrafo único. No Manual de TCC constará as normas de elaboração para cada modalidade de TCC, para a etapa de TCC I e TCC II, bem como critérios pelo quais pautar-se-á a avaliação do trabalho desenvolvido, em cada etapa.

Seção III

Entrega de documentos

- Art. 19. Os estudantes deverão entregar todos os documentos solicitados pela coordenação do TCC (proposta de orientação, cópias do projeto de monografia e da monografia final, entre outros) no prazo máximo estabelecido no calendário divulgado pela coordenação do TCC.
- § 1º Cada estudante deverá enviar o trabalho para a banca avaliadora, em formato digital, tanto para a primeira quanto para a segunda parte do desenvolvimento do TCC, até 14 dias antes da data marcada para realização de sua banca.
- § 2º Eventualmente, poderá ser solicitado pelo membro da banca avaliadora cópias em formato impresso, estas que deverão ser providenciadas pelo estudante;
- § 3º Após a realização das bancas, o estudante deverá proceder a correção do texto conforme solicitado pela banca avaliadora. O texto revisado deverá ser entregue em versão digital (formato PDF) a coordenação do TCC. Anexos como planilhas eletrônicas, executáveis de programas entre outros que estejam citados no trabalho também devem ser enviados.
- § 4º Cabe ao orientador a revisão do texto final, certificando-se que todas as correções propostas pela banca avaliadora para a monografia foram executadas.
- § 5º Deverá ser entregue o formulário de direitos de divulgação da monografia final, conforme modelo vigente disponibilizado pelo Repositório Institucional da UEL, devidamente assinado pelo estudante acompanhando o indicado no §3º deste artigo.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

- Art. 20. O controle de frequência nas atividades acadêmicas de TCC I e TCC II será feito pelo orientador, com lançamento da frequência nas respectivas pautas eletrônicas, a partir do controle das atividades de orientação, bem como da presença do orientando nas apresentações das bancas.
- § 1º Em cada bimestre o estudante deverá ter comparecido a, pelo menos, 4 (quatro) encontros de orientação, regularmente distribuídos ao longo do bimestre, devendo ocorrer ao menos um encontro a cada 15 (quinze) dias.
- § 2º Os encontros de orientação deverão ser presenciais para o estudante e para o orientador, salvo para o caso do estudante encontrar-se em estágio fora da região, situação na qual deverá ser comunicada a Coordenação de TCC para permissão de encontros virtuais de orientação;



§ 3º Cada estudante deverá participar também de todas as apresentações das bancas para a qual está escalado, tanto nas atividades acadêmicas de TCC I e TCC II.

Art. 21. Será considerado reprovado o estudante que tiver acumulado no semestre mais de 25% de faltas nas atividades de TCC I ou TCC II.

Art. 22. Os estudantes serão avaliados por uma banca de avaliação, tanto na atividade acadêmica de TCC I quanto de TCC II, de acordo com a etapas do TCC definidas neste Regulamento.

§ 1º A constituição das bancas de avaliação será de livre escolha do orientador, com coordenação do Coordenador de TCC e homologação do Colegiado de Curso, respeitando sempre que possível as afinidades científicas dos seus membros com os temas em questão.

§ 2º As bancas de avaliação serão compostas por 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente um deles o Professor Orientador.

§ 3º Caso o orientador entenda ser pertinente, poderá incluir na composição da banca de avaliação até dois membros externos aos departamentos DCCi e DTRU, desde que o(s) convidado(s) não acarrete(m) ônus à UEL.

§ 4º Excepcionalmente, as bancas poderão realizar seus trabalhos com a presença e participação de pelo menos 02 (dois) membros, devendo, obrigatoriamente, estar presente o Professor Orientador.

§ 5º Realizadas a apresentação e a arguição dos trabalhos, a banca de avaliação se reunirá em seção secreta para a discussões gerais, atribuição da nota final, constituída pela média simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

§ 6º Após a realização das bancas de avaliação o estudante deverá proceder a correção do texto conforme solicitado pela banca avaliadora, quando for o caso.

§ 7º Cabe ao orientador o lançamento da nota final no sistema de pauta eletrônica.

Art. 23. Será considerado aprovado nas atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial de TCC-I e TCC-II o estudante que obter média final igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% das atividades desenvolvidas.

Art. 24. Caso seja constatado que a monografia apresentada na primeira ou na segunda etapa do trabalho é majoritariamente um plágio, a nota do estudante no seminário será zero.

Art. 25. Não caberá exame final para as atividades acadêmicas de TCC I e TCC II.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de TCC, Colegiado do Curso de Engenharia Civil ou Câmara de Graduação do CEPE, de acordo com as respectivas competências.



ANEXO I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
06TCC802 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – 2025
ENGENHARIA CIVIL

PROPOSTA DE TEMA E ORIENTADOR

ORIENTANDO			
Nome:			
nº de matrícula:			
Local de Estágio:			
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	

ORIENTADOR	
Nome:	
Departamento:	
Subárea:	
Telefone:	

COORDENADOR (Quando for o caso)	
Nome:	
Departamento:	
Subárea:	
Telefone:	

TEMA (respeitar o limite de 8 linhas)

Assinatura do Orientando

Assinatura do Orientador